



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.271/2008

“Autoriza aquisição de imóvel para interesse social e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no Perímetro Rural e Urbano, para fins de programa de habitação popular, três áreas de terras, sendo uma de 43.858,14m², objeto da matrícula 8.501, outra de 50.987,86m², objeto da matrícula 6.337 e uma de 5.154,00m², da Matrícula 6.385, da Ordem do R.G.I. desta Comarca de Alto Araguaia.

Artigo 2º - As áreas adquiridas nos termos do artigo anterior são de interesse social, para construção de Moradias Populares e loteamentos de lotes urbanizados.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos habitantes de Alto Araguaia de baixa renda, dentro de um Programa Habitacional proposto pelo inciso I do artigo 133 da Lei Orgânica do nosso Município, onde preconiza oferta de lotes urbanizados e atendimento prioritário às famílias carentes, uma área de terra suficiente para construção de moradia.

Parágrafo Único – A doação se dará por processo seletivo dos interessados, levando-se em conta sua condição social e familiar, de acordo com regulamento que estabelecerá os critérios de seleção.

Artigo 4º - As aquisições das áreas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

09.002.08.244.0020-1049 – 45.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Artigo 5º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar todas as despesas que se fizerem necessárias para implementação do programa habitacional.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 08 de janeiro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal